

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 178/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
178/2025	154359-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	FABIANA APARECIDA SILVA DA SILVA	06/11/2025 21:13 (v 3.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	371/2025	23100.XXXXXX/2025-XX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de consumo (expediente, limpeza, acondicionamento, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, ferramentas, mat. para bens móveis e mat. educativo e esportivo) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedestal Banner Material Estrutura: Alumínio Anodizado Acabamento Superficial: Fosco Altura Máxima: 2,15 M Características Adicionais: Tripé Base Articulada E Regulagem Altura, Haste Te	404243	Unidade	250	R\$ 85,45	R\$ 21.362,50
2	Calculadora Eletrônica Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E Número Dígitos: 12 UN Fonte Alimentação: Pilha Aa	462280	Unidade	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
3	Caneta Esferográfica	349513	Unidade	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00

	Material: Plástico Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Verde Características Adicionais: Sextavada					
4	Papel Almaco Comprimento: 280 MM Tipo: Com Pauta E Margem Largura: 200 MM	467579	Pacote 400 Folha	2000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
5	Livro Ata Material: Off-Set Branco Quantidade Folhas: 100 UN Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 310 MM Largura: 220 MM Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas	469001	Unidade	1000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
6	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc Tipo: Catálogo Largura: 250 MM Altura: 345 MM Lombada: 20 MM Cor: Preta Prendedor Interno: Parafusos Plásticos Características Adicionais: 50 Porta-Folhas Plásticos Tamanho: Ofício	284509	Unidade	200	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
7	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 25 CM Características Adicionais: Dentada, Lamina Ondulada	625545	Unidade	100	R\$ 42,21	R\$ 4.221,00

8	Perfurador Papel Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade Perfuração: 30 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Com Marginador E Aparador Quantidade Furos: 2 UN	434774	Unidade	50	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00
9	Perfurador Papel Material: Ferro Fundido Tipo: Mesa Capacidade Perfuração: 100 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem De Profundidade Quantidade Furos: 2 UN	413723	Unidade	50	R\$ 139,20	R\$ 6.960,00
10	Inseticida Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Descrição complementar: Composição: Ingredientes ativos da classe dos piretróides (ex: permetrina, cipermetrina, deltametrina, transflutrina), com ação contra insetos rasteiros e voadores. Apresentação: Aerosol, Frasco com mínimo de 360 ml, pronto para uso.	484679	Unidade	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
11	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel Acidez: Neutro Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Biodegradável: 90% Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil Beta Aroma: Talco	446510	Galão 5 litro	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
12	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado	243220	Galão 5 litro	500	R\$ 15,47	R\$ 7.735,00

	Cor: Branca Acidez: Neutro PH Aplicação: Comercial					
13	Flanela Comprimento: 45 CM Largura: 40 CM Cor: Amarela	302424	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
14	Cesto Lixo Material: Polipropileno Capacidade: 50 L Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal	456390	Unidade	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
15	Cesto Lixo Material: Plástico Capacidade: 100 L Características Adicionais: Com Tampa/ Duas Alças/Com Rodas.	247643	Unidade	100	R\$ 134,59	R\$ 13.459,00
16	Álcool Etílico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido	269941	Litro	2.000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
17	Toalha De Papel Material: Papel / Celulose Virgem Quantidade Toalha: 120 UN Comprimento: 22 CM Largura: 19 CM Cor: Branca Aplicação: Cozinha	328456	Pacote 2 Rolo	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
18	Guardanapo De Papel Material: Celulose Largura: 24 CM Comprimento: 24 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Extra Macio	396052	Pacote 50 Unidade	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00

19	Caixa Plástica Material: Plástico Comprimento: 58 CM Largura: 38 CM Altura: 33 CM Tipo: Caixa Organizadora Capacidade: 50 L Descrição complementar: Com tampa	416057	Unidade	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
20	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	435019	Pacote 100 Unidade	1.000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
21	Copo Descartável Material: Papel Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Não Parafinado, Gramatura: 170 G/M2 Cor: Natural	472755	Pacote 100 Unidade	2.000	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00
22	Chaleira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,8 L Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável Tipo: Elétrica Potência Mínima: 900 W Voltagem: 220 V	605388	Unidade	100	R\$ 136,70	R\$ 13.670,00
23	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	468442	Unidade	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
24	Extensão Elétrica Tipo: Flexível	357377	Unidade	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00

	Comprimento: 3 M Acessórios: 3 Entradas Número Pólos: 2p + T					
25	Régua Elétrica Tamanho: 1u Quantidade Tomadas Saída: 6 (2p+T) Aplicação: Montagem Rack	389529	Unidade	200	R\$ 24,61	R\$ 4.922,00
26	Trena Material: Aço Largura Lâmina: 19 MM Comprimento: 5 M Revestimento: Borracha Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	393216	Unidade	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
27	Peças E Acessórios Purificador Água Tipo: Filtro Refil Referência 1: Electrolux Pe 11b Aplicação: Purificador De Água Electrolux	608094	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
28	Filtro Purificação Água Material: Elemento Tripla Filtração Vazão: 50 L/H Características Adicionais: Manta Polipropileno,Dolomita,Carvão Ativado Prata Aplicação: Purificador Água Libell Acqua Flex Pressão Máxima: 4 KGF/CM2	404487	Unidade	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
29	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Antiderrapante, Película Texturizada E Siliconada Cor: Variada	460588	Unidade	400	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00

30	Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido Tipo: Neutro Degradabilidade: Biodegradável	389458	Unidade	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
31	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Formato: Retangular Aplicação: Utensílios Domésticos Características Adicionais: Dupla Face	481020	Pcte 4 Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
32	Jaleco Material: Brim Tipo: Longo Tipo Manga: Longa Tamanho: Sob Medida Cor: Azul-Marinho Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	461962	Unidade	30	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
33	Fita Sinalização Material: Plástico Largura: 70 MM Cor: Preta E Amarela Aplicação: Sinalização De Advertência Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada	355427	Unidade	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
34	Lapiseira Material: Plástico Diâmetro Carga: 0,7 MM Características Adicionais: Borracha, Sistema Amortecedor Antiquebra Grafite	406915	Unidade	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
35	Lapiseira Material: Plástico Diâmetro Carga: 0,5 MM Características Adicionais: C /Prendedor, Ponta E Acionador De Metal C/Borracha	291099	Unidade	40	R\$ 5,07	R\$ 202,80

36	Papel Alumínio Material: Alumínio Comprimento: 7,50 M Largura: 45 CM Apresentação: Rolo Aplicação: Alimentação De Pessoal	258123	Rolo 7,5 Metro	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
37	Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento: 30 M Largura: 29 CM Apresentação: Rolo Aplicação: Doméstica	232826	Unidade	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Eventuais divergências entre o formulário de Pedido de Compras e o Termo de Referência serão dirimidas com base nas disposições deste Termo de Referência, que prevalecerá para fins desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme relação no quadro abaixo:

Item	Unidades	Identificador da Futura Contratação	Id dos itens no PCA
1	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3873
2	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3874
3	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3875
4	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3876
5	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3877
6	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3878
7	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3879
8	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3880
9	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-371/2025	3881
10	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-386/2025	4081
11	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-386/2025	4082
12	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-55/2025	11
13	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-386/2025	4083

14	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-386/2025	4084
15	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-386/2025	4085
16	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-386/2025	4086
17	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-57/2025	09
18	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-56/2025	10
19	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-385/2025	4087
20	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-54/2025	12
21	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-388/2025	4077
22	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-388/2025	4078
23	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-388/2025	4079
24	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-389/2025	4076
25	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-389/2025	4075
26	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-390/2025	4074
27	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-391/2025	4072
28	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-391/2025	4073
29	Setor de Materiais/ Reitoria	154359-387/2025	4080
30	Campus Bagé	154359-520/2025	5246
31	Campus Bagé	154359-30/2025	242
32	Campus Bagé	154359-277/2025	3093
33	Campus Bagé	154359-274/2025	3145
34	Campus Bagé	154359-217/2025	2253
35	Campus Bagé	154359-217/2025	2254
36	Campus Bagé	154359-218/2025	2252
37	Campus Bagé	154359-219/2025	2251

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto a equipe de contratação reconhece a importância do princípio do desenvolvimento sustentável (Lei 14.133/2021 e da IN SEGES nº 1/2010). A logística reversa e o adequado descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis seguirão as legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir os riscos de maiores impactos ambientais.

4.1.1. Solicitamos os seguintes selos/certificações para os itens abaixo:

- * Item 02 - Calculadora - INMETRO - Indicação de selo de segurança e precisão;
- * Item 03 - Caneta - INMETRO - Indicação de selo de segurança e qualidade e ISO 9001 - Garante a qualidade na fabricação;
- * Item 04 - Papel almaço - FSC (Forest Stewardship Council) - Demonstrando origem de florestas manejadas de forma ambiental, social e economicamente responsável;
- * Item 05 - Livro Ata - FSC (Forest Stewardship Council) - Demonstrando origem de florestas manejadas de forma ambiental, social e economicamente responsável;

- * Item 07 - Tesoura - ISO 9001 - Garante a qualidade na fabricação;
- * Item 10 - Inseticida - Registro na Anvisa;
- * Item 11 e 12 - Sabonete líquido - Registro ou Notificação na Anvisa;
- * Item 14 e 15 - Cesto de lixo - Selo ABNT NBR 15138 ou outro equivalente;
- * Item 16 - Álcool etílico - Registro na Anvisa;
- * Item 17 e 18 - Toalha de papel e Guardanapo de papel - Selo ABNT NBR 15464/2010 ou outro equivalente;
- * Item 19 - Caixa plástica - ABNT NBR 14810 e ou NBR 14004;
- * Item 20 - Copo descartável plástico - Registro ANVISA; ABNT NBR 15448 (Plásticos biodegradáveis compostáveis) ou outro equivalente;
- * Item 21- Copo descartável papel - Registro ANVISA;
- * Item 22 - Chaleira elétrica - Selo do INMETRO. FSC (Forest Stewardship Council);
- * Item 23 - Aço Inox 304 ou equivalente; BPA Free (livre de bisfenol A);
- * Item 24 - Extensão elétrica - Selo INMETRO;
- * Item 25 - Régua elétrica - Selo INMETRO;
- * Item 27 e 28 - INMETRO;
- * Item 30 - Registro ANVISA;
- * Item 36 - Registro ANVISA e
- * Item 37 - Registro ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não se aplica.

Da exigência de catálogo

4.4. Será necessário a apresentação de catálogo com foto de todos os itens que não tenham a marca/modelo oferecido na proposta da contratada, com as especificações de cada um para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4.1. Caso na descrição detalhada do objeto - apresentada na proposta do licitante - conste o endereço eletrônico (*link*) do catálogo, será considerado atendido o item 4.4.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.8. Os itens da presente licitação, que forem até 80.000,00 mil, serão exclusivos para ME/EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006.
- 4.9. Poderá ser aplicada cotas reservadas para participação de ME/EPP, conforme dispõe o art.48, inciso III, da LC 123/2006.
- 4.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.9.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

- 4.10. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em um dos endereços abaixo, conforme for a unidade solicitante do item:

Unidade	Endereço
Almoxarifado Central*	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, nº 1650 - Bairro Malafaia - Bagé - RS - CEP: 96413-172
Campus Alegrete	Av. Tiarajú, 810 - Bairro: Ibirapuitã - Alegrete - RS - CEP: 97546-550
Campus Bagé	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, nº 1650 - Bairro Malafaia - Bagé - RS - CEP: 96413-172
Campus Caçapava do Sul	Av. Pedro Anunciação, s/nº - Vila Batista - Caçapava do Sul - RS - CEP: 96570-000
Campus Dom Pedrito	Rua 21 de abril, 80 - Bairro: São Gregório. Dom Pedrito - RS - CEP: 96450-000
Campus Itaqui	Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro: Promorar - Itaqui - RS - CEP: 97650-000
Campus Jaguarão	Rua Conselheiro Diana, nº650. - Jaguarão/RS - Cep: 96300-000
Campus Santana do Livramento	Rua Barão do Triunfo, 1048 - Santana do Livramento - RS - CEP: 97573-590
Campus São Borja	Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - São Borja - RS - CEP: 97670-000
Campus São Gabriel	Rua Professor Aluizio Barros Macedo, S/N, BR 290, Km 423 - São Gabriel - RS -CEP 97307-020
Campus Uruguaiana	BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana - RS - CEP 97500-701
Hospital Universitário Veterinário	BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana-RS - CEP 97504-210
Reitoria	Rua Prof. Melanie Granier, 51 - Centro, Bagé - RS, 96400-500

5.4. * O horário de entrega deverá ser de segunda a sexta, das 9h as 15h ,ou fora deste deverá ser previamente combinado com o setor responsável pela solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Não se aplica.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não se aplica

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade).

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. e 9.22. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **377.126,30** (trezentos e setenta e sete mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência, não são classificadas como sigilosas.

Fabiana Aparecida Silva da Silva

Chefe do Setor de Materiais

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.3.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.3.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Não se aplica para Pregões.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA APARECIDA SILVA DA SILVA

Chefe do Setor de Materiais



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 21:13:40.